



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Camara

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3446, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, 02 (dois) Enfermeiros para atuarem nas áreas que especifica.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses:

I – Um Enfermeiro, Padrão 15, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

II – Um Enfermeiro, Padrão 15, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Decreto Executivo nº. 3291 de 16 de julho de 2014 e Edital 2337/14 que tratou do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 17 de outubro de 2014 sob o nº. 2353/14.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária:

I – Enfermeiro atuante no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF - Projeto Atividade 2122, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 40, Reduzido 757;

II – Enfermeiro atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - Projeto Atividade 2137, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 4170 e 4620, Reduzido 886 e 887.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

04 / 11 / 2014

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Prefeito Municipal.